



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2010, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 60 da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2009 – que Institui o Código Tributário do Município de Formosa (GO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os parágrafos 4º e 5º ao artigo 60 da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2009, que Institui o Código Tributário do Município de Formosa (GO) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 -

§ 4º - Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários vencidos há menos de seis meses.

§ 5º - Em consonância com o disposto no § 1º do art. 49 desta Lei, incidirá juro moratório de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores parcelados, calculados pelo método francês (Tabela Price).

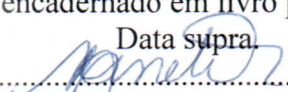
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 05 de maio de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 028/10, DE 05 DE MAIO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, parcialmente, o Autógrafo de Lei n.º 002/2010, de 22/04/2010 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 006/10 de 05/05/2010 que *“Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 60 da Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009 – que Institui o Código Tributário do Município de Formosa (GO) e dá outras providências.”*

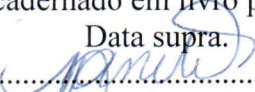
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação